



Lei Nº 939 de 28 de setembro de 2020.

Adequa os vencimentos de cargo do Poder Legislativo nos termos do art. 3º da Lei Municipal 875/2017 c/c o art. 1º da Resolução nº 005/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 875/2017 e do art. 1º da Resolução nº 005/2017 da Câmara de Vereadores de Brejão, os vencimentos do cargo efetivo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Brejão aos vencimentos do cargo de Secretário Municipal:

Art. 2º - A majoração dos vencimentos do cargo efetivo de Assessor Legislativo se dará de forma automática quando majorado o cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Fica o cargo efetivo de Assessor legislativo desamparado do reajuste anual previsto no art. 47 da Lei 930/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, ficando autorizada sua adequação ou remanejamento, se necessário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, 28 de setembro de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

